



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.010329/2024-73

Mossoró-RN, 15 de agosto de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 1114/2024 - DCONT, de 15 de agosto de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 26/2024; o contrato 26/2024 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa SOLFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023, instruído no processo nº 23091.005582/2024-08), cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas tipo rolô em tecido blackout e persianas, para atender as demandas nos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA nas cidades de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores **Antonio Herbert Albano Barros** (titular) e **Gelson Iezzi de Medeiros Garcia** (substituto) como gestores do contrato em referência.

**Art.2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art.3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

**Art.4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 08 de maio de 2024.

*(Assinado digitalmente em 15/08/2024 16:13)*

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###210#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/08/2024** e o código de verificação: **d76bd5dcd0**